A C Ó R D Ã O

TC-001941.989.25-3
(ref. TC-003184.989.21-8)

Recorrente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA.
Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA, relativo ao exercício de 2021.
Responsável: Josué Ricardo Lopes (Presidente do CONISCA).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/01/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e VI, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Sérgio Helena (OAB/SP nº 64.320) e outros.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-19.

RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2021. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. UTILIZAÇÃO EXCESSIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA. FALHA INSUFICIENTE PARA MACULAR TODO O BALANÇO GERAL. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho, e do Conselheiro Substituto-Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regular com ressalvas o Balanço Geral do Exercício de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA e cancelar a multa aplicada ao Senhor Josué Ricardo Lopes, dando-lhe quitação, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**